ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Vereador LUCAS ROBERTO FARINA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, com Base na Lei e no regimento interno, **EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei número 025/2016** com o seguinte teor:

"Art. 4.º Fica alterado o Art. 234-A da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 234-A.....

§ 3.º O cálculo referente às parcelas incorporadas, salvo as mencionadas no §1º deste artigo, será realizado através da média aritmética simples dos valores mensais percebidos por meio das vantagens, desde que tenha havido a correspondente contribuição previdenciária, limitado a 01 (uma) incorporação por servidor, utilizando a proporcionalidade de 1/35 , ocorrendo a diminuição dessa proporcionalidade para os professores, correspondendo a 1/30, sendo "pro rata temporis", conforme o tempo de contribuição estipulado no Regime de Previdência respectivo.

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda Modificativa tem por objetivo igualar (não diferenciar homens e mulheres), dando o mesmo percentual na incorporação e igualando o mesmo percentual para professores homens e mulheres.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2016.

Vereador LEANDRO AUGUSTO BASSO

PRB